



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

## PORTARIA N.º 766/2026

Determina a instauração de PROCESSO ADMINISTRATIVO em face da empresa REDE 77 DE POSTOS DA JOSE MOZER LTDA, CNPJ 57.878.706/0001-78, e dá outras providências.

Excelentíssimo senhor prefeito do Município de Peabiru, Estado do Paraná, *José Marcos Gonçalves Lopes*, no uso das atribuições que lhe são por lei,

CONSIDERANDO do Comunicado interno nº 45/2026, do Conselho Tutelar de Peabiru, relatando falta de combustível Diesel S-10, no dia 16 de março de 2026;

CONSIDERANDO do Comunicado interno nº 01/2026, da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, relatando falta de combustível Diesel S-10, no dia 26 de março de 2026;

CONSIDERANDO que esta Casa firmou a Ata de Registro de Preço nº 41/2025, com a empresa REDE 77 DE POSTOS DA JOSE MOZER LTDA, CNPJ 57.878.706/0001-78;

CONSIDERANDO que a cláusula décima nona do Contrato, prevê que:

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- l) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- m) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 11.1 desta ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU

Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná

c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.3 As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 11.2. da presente Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

11.4 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 11.2 da presente Ata.

CONSIDERANDO a necessidade da Administração Pública de zelar pelo bom desempenho das atividades administrativas e cumprimento dos contratos firmados por esta Casa;

## **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica determinada a abertura de processo administrativo sancionatório em face da empresa REDE 77 DE POSTOS DA JOSE MOZER LTDA, CNPJ 57.878.706/0001-78, para apurar o descumprimento das obrigações pactuadas na Ata de Registro de Preço nº 41/2025, conforme ofício da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, bem como do Conselho Tutelar de Peabiru.

**Art. 2º.** Nomear os servidores públicos municipais Sandra Fátima Palma, Selmo Robis e Sabrina Marangoni Pinto da Silva, para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão destinada a apurar os fatos comunicados.

**Art. 3º.** O Processo Administrativo encontra fundamento fático nas informações constantes das comunicações internas da Secretaria de Obras, Viação e Serviços Públicos, bem como do Conselho Tutelar de Peabiru, diante das supostas irregularidades no cumprimento do instrumento contratual.

**Art. 4º.** Caso confirmado o descumprimento das obrigações assumidas, poderão ser aplicadas as penalidades previstas na Lei de Licitações e Contratos Administrativos - Lei nº 14.133/2021, bem como as dispostas na Ata de Registro de Preço nº 41/2025.

**Art. 5º.** A comissão de licitação cientificará e notificará a empresa investigada, para que esta, em querendo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, apresente defesa escrita acompanhada as suas alegações, bem como requeira provas que pretenda produzir.

**Art. 6º.** Requeridas provas estas serão apreciadas pela comissão de licitação e se pertinentes, irá deferi-las.

**Art. 7º.** Realizadas eventuais provas requeridas, a empresa será notificada para apresentação de alegações finais.



# **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEABIRU**

**Praça Eleutério Galdino de Andrade, 21 - Fone-Fax (44 ) 3531 – 2121  
CNPJ – 75.370.148/0001-17 - CEP – 87250-000 Peabiru – Paraná**

**Art. 8º.** Não havendo provas a serem produzidas, o feito seguirá para relatório final e decisão.

**Art. 9º.** Comissão deverá apresentar relatório conclusivo acerca do descumprimento contratual e da penalidade aplicável.

**Art. 10.** Fica a Comissão investida dos poderes de investigação e de solicitação de qualquer suporte técnico e de pessoal, para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

**Art. 11.** Toda e qualquer notificação, intimação ou citação, poderão ser feitas pessoalmente, por e-mail e/ou WhatsApp ou por carta.

**Art. 12.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Peabiru, 01 de abril de 2026.

**José Marcos Gonçalves Lopes**  
Prefeito Municipal